



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Requerimento de Informação Nº 112/2023

Processo Número: **8336/2023** | Data do Protocolo: 05/04/2023 17:19:41

Autoria: **Paula da Bancada Feminista**

Co-autoria:

Ementa: **Requer ao Sr. Secretário do Estado de São Paulo da Secretaria de Parcerias em Investimentos informações sobre a licitação TIC Eixo Norte**





REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

Nos termos do artigo 20, XVI, da Constituição do Estado, combinado com o artigo 166 do Regimento Interno, requero que se officie ao Senhor Secretário Estadual da Secretaria em Parcerias em Investimentos, requisitando-lhe as informações a seguir:

- 1 - No modelo previsto na Licitação em comento, haverá restrição prévia ao Driveless (trem sem condutor)?
- 2 - Diversos leilões ocorridos no transporte sobre trilhos em São Paulo tiveram o mesmo grupo econômico vitorioso, a CCR, que venceu a licitação da linha 4, linha 5, linha 8 e linha 9, nesse sentido, quais procedimentos serão tomados para evitar concorrência desleal?
- 3 - Quantos processos para apuração de responsabilidades das concessionárias foram abertos nos últimos 12 meses e quantos ainda estão em tramitação informando sobre a data da abertura dos processos seu o seus resultados e aplicação de eventuais sanções?
- 4 - Partindo do pressuposto que no Estado de São Paulo as linhas privatizadas protagonizaram dezenas de graves acidentes, apenas na Linha- 8 ocorreram três descarrilamentos somente este ano sob a responsabilidade da Via Mobilidade. O Ministério Público de São Paulo identificou vários problemas nas vias, falta de manutenção, dificuldade reiterada da empresa em administrar os trilhos urbanos paulistas. Qual a avaliação prévia feita pelo Governo e pela Secretaria de Transportes para manter este modelo na licitação atual?
- 5 - Qual seria o custo estimado do empreendimento caso fosse realizado pelo Governo do Estado de São Paulo e pela CPTM? Foram comparados modelos de gestão?
- 6 - Um operador de trem do metrô estatal de São Paulo recebe um treinamento de cerca de 100 dias para ser considerado habilitado para cumprir esta função. Qual será o tempo de treinamento dos profissionais para evitar riscos à vida e à integridade física dos passageiros?
- 7 - Ocorreu um grave acidente nas obras da Linha-4 Amarela do Metrô que abriu uma cratera em uma via de São Paulo. Na época, 7 pessoas morreram com o desmoronamento na via. O modelo da construção também era de parceria público privada liderada pelo Consórcio Via Amarela. Qual é o plano de segurança para que novos episódios similares não se repitam?

JUSTIFICATIVA

No dia 31 de março de 2023, tomamos conhecimento de notícias sobre a abertura de licitação para a concessão patrocinada de prestação do serviço público de transporte de passageiros do Projeto TIC Eixo Norte. O edital em diário oficial, indica:

"Fica autorizada a abertura de licitação, na modalidade de concorrência internacional, para concessão patrocinada da prestação do serviço público de transporte de passageiros do Projeto TIC Eixo Norte, incluindo o Serviço Linha 7 Inicial, a Extensão Temporária da Operação do Serviço Linha 7 Inicial, o Serviço Linha 7-Rubi, o Serviço TIM e o Serviço Expresso, conforme definidos no contrato, com a realização de investimentos de implantação de infraestrutura, construção, intervenções de requalificação, ampliação, adequação e modernização".

No total, o eixo SP-Campinas terá as seguintes ligações:

- Serviço Expresso: que ligará São Paulo a Campinas, com parada em Jundiaí;
- Serviço Linha 7 Inicial e Serviço Linha 7 - Rubi: conectará a Estação Barra Funda (SP) a Jundiaí, atendendo às cidades de Franco da Rocha, Francisco Morato, Campo Limpo Paulista e Várzea Paulista;





-Serviço TIM: Irá de Jundiaí a Campinas, e atenderá também Louveira, Vinhedo e Valinhos. Desta feita, conclui-se que o Governo do Estado de São Paulo, prevê um esquema de privatização na prestação do serviço público de transporte de passageiros do Projeto TIC Eixo Norte, na seguinte ocasião está prática seria por meio de transferência de ativos à iniciativa privada por meio de licitação e leilão.

Assim, importa realizar um comparativo sobre privatizações que já ocorrem no Estado de São Paulo no transporte metroviário.

No Estado de São Paulo as linhas privatizadas protagonizaram dezenas de graves acidentes, apenas na Linha- 8 ocorreram três descarrilamentos somente este ano sob a responsabilidade da Via Mobilidade. O Ministério Público de São Paulo identificou vários problemas nas vias, falta de manutenção, foi possível constatar a dificuldade da empresa em administrar os trilhos urbanos paulistas.

Um exemplo é que na manhã de quinta-feira (30/3), um descarrilamento ocorreu em uma linha privatizada, vez que na Linha 8-Diamante, operada pela Via Mobilidade, um trem saiu dos trilhos entre as estações Júlio Prestes e Barra Funda. Nestes dias, oito sinaleiros foram fechados (situação gravíssima que pode gerar descarrilamento, colisão, atropelamento ou danos em equipamentos de via e de trens). Além disso houve uma abertura de portas do lado oposto e um atropelamento triplô (três trens passaram por cima do passageiro), inclusive, um carro foi atingido por trem em um cruzamento na Linha 8-Diamante.

Ocorreram graves acidentes durante a construções de grande porte administradas por empresas privadas, como é o caso da empresa Acciona, líder do consórcio que constrói a linha-6 Laranja do Metrô. Na obra aconteceu um desabamento de grandes proporções no dia 01 de fevereiro de 2021. Outro grave acidente também ocorreu nas obras da Linha-4 Amarela do Metrô, onde abriu uma cratera em uma via de São Paulo. Na época, 7 pessoas morreram com o desmoronamento na via. O modelo da construção era de parceria público privada liderada pelo Consórcio Via Amarela.

Nessa toada, constata-se que em uma semana já ocorreram mais falhas graves que um ano inteiro de transporte público, esse é o resultado das privatizações com a entrega dos transportes para empresas privadas sem o compromisso com a população e os trabalhadores.

A empresa e parte da imprensa apontaram a culpa aos maquinistas. No entanto, estes profissionais não podem ser responsabilizados. Diferente das condições estabelecidas nas empresas públicas de transportes, esses trabalhadores mal tiveram os treinamentos adequados. As cargas horárias de trabalho assustam com longas jornadas de trabalho, sem o devido descanso.

Contudo, considerando a representatividade do nosso mandato, e o compromisso com a defesa dos direitos humanos e dos direitos fundamentais, possuindo atuação rigorosa e exemplar nas pautas de combate à situação de descaso com os trabalhadores e da população, nos termos do art. 10 e parágrafos da Lei 12.527/11 e do art. 166 da Resolução Alesp nº 576, de 1970, requeremos o acesso aos seguintes dados, informações, requer-se acesso a conclusão oficial do relatório de todos os acidentes causados na construção do transporte sobre trilhos por meio de parcerias com empresas privadas.

Por fim, ficam as Representantes à disposição desta Secretaria para o auxílio no que for necessário nos procedimentos correspondentes e em eventuais casos similares.

Podem contar com vossa colaboração, agradecemos pela atenção.

Sala de Sessões, 04 de abril de 2023.

Deputada Paula Nunes da Bancada Feminista

Bancada Feminista do PSOL

(<https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2023/03/30/trem-descarrila-na-linha-8-diamante.ghtml>)
(<https://www.al.sp.gov.br/noticia/?14/02/2022/sem-fiscalizacao--concessionaria-acciona-descumpriu->





normas-tecnicas-e-assumiu-risco-de-acidente-na-linha-6)

Paula da Bancada Feminista



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 360039003400370032003A005000

Assinado eletronicamente por **Paula da Bancada Feminista** em 05/04/2023 16:50

Checksum: **EE25DD481296852DF391266460E47998DAF83A59D543AD3E3287AA66D6C988A2**



Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DE MARÍLIA

COMUNICADO- CONVOCAÇÃO

A Comissão de Credenciamento instituída pela Portaria G.PR.11.03/2023, comunica o recebimento de 31 inscrições para credenciamento de profissionais peritos contadores legalmente habilitados para a elaboração e conferência de cálculos em ações judiciais de interesse da Fazenda Pública do Estado de São Paulo e CONVOCA os abaixo-inscritos, para a entrevista por meio eletrônico, plataforma Microsoft-Teams, a se realizar na data de 03.04.2023, às 14:00 hs, por ordem alfabética.

Obs: A convocação para entrevista pelo Microsoft-Teams será enviado por e-mail.

Nº	NOME	R.G.
01	Elaine Aparecida de Moraes	42.648.765-5
02	Eni Saturnina Ferreira	12.310.319-4
03	Heloise Vieira	8.554.924-1
04	João de Deus leite	16.688.209
05	Leandro Almeida da Silva	44.222.948-3
06	Magali de Souza Andrade	18.314.783-2
07	Marcia Cristina Furlan Santos	27.008.098-3
08	Marcos Vinicius Murari Augusto	41.662.171-5
09	Regina Célia Reis de Oliveira	15.883.247-4
10	Renan Cardek de Jesus França	49.395.450-8
11	Tadeu Augusto Ignácio dos Santos	40.618.136-6
12	Tiago Ignácio dos Santos	40.618.123-8
13	Samira Munetika da Silva	23.691.343-8
14	Sérgio Kazutoshi Kishimoto	15.296.769-2
15	Wellington Serrano Lacerda	26.637.940-0

A Comissão resolve DISPENSAR da entrevista os profissionais atualmente já credenciados junto à Procuradoria Regional de Marília no procedimento semelhante ocorrido em 2021, conforme lista abaixo:

Nº	NOME	R.G.
01	Carla Ruiz Pinto Gonzaga da Silva	25.875.943-4
02	Cátia Roberta Piveta Destri	22.660.934-0
03	Cristina Toshimi Takano	25.135.224-9
04	Diego de França Ferreira	32.909.340-X
05	Elaine de Souza Prado Pereira	23.351.525-2
06	Francisco Paulo Silva	33.573.494-7
07	Larici Fabiana de Sá	40.123.869-6
08	Marilza Lucimar Venarusso Boltm	15.182.406-X
09	Patrícia Roberta Gratton	40.123.911-1
10	Rafael Oliveira Poi	32.199.387-1
11	Raphael da Cruz Elias	44.715.035-2
12	Rogério Campos Bandeira	29.983.665-4
13	Sandra Regina Alves Claudio	26.369.021-0
14	Sérgio Teiji Kato	44.591.279-0
15	Sérgio Di J Sevo	2.767.197-5
16	Silvia Helena de Souza Silva	12.932.986-1

Republicado por conter incorreções.

Transportes Metropolitanos

GABINETE DO SECRETÁRIO

POSTO REGIONAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

Despacho do Supervisor, de 30-03-2023

PR-RMSP/TCF/0498/23

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 26, Inciso VII

Veículo pertencente a empresa registrada não cadastrado ou com vistoria vencida.

GUARAPIRANGA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HO

RF	AIIMP	DATA	VALOR
02186/23	2551998-E	27/03/2023	R\$ 130,31

Despacho do Supervisor, de 30-03-2023
PR-RMSP/TCR/0499/23

Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 57 - Executar serviço de transporte coletivo regular não autorizado pela STM.

EMERSON LUIS FERNANDES DE OLIVEIRA

RF	AIIMP	DATA	VALOR
02115/23	2551974-D	27/03/2023	R\$ 2606,11

Despacho do Supervisor de 30-03-2023
PR-RMSP/TCF/0500/23

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28-A - veículo pertencente a empresa registrada que não estiver cadastrado ou com selo de vistoria vencido.

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
57289-B	29/03/2023	ETU 441	REVOAR LOCADORA, TRANSPORTE E TURISMO LTDA. - EPP

Turismo e Viagens

GABINETE DO SECRETÁRIO

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 29/03/2023.

I – RATIFICAR nos moldes do artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, o ato do Chefe de Gabinete, que declarou nos termos do artigo 25, da citada Lei, a Inexigibilidade de procedimento licitatório, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, promoção, organização, realização, administração, e o desenvolvimento de feiras, eventos, exposições, congressos, conferências e congêneres para participação 45º ABAV TRAVEL SP, que está prevista para acontecer de 30 e 31 de março no Hotel Monte Real em Águas de Lindóia –SP, devidamente justificada a inviabilidade de competição da contratação pretendida.

Parcerias em Investimentos

GABINETE DO SECRETÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO -EDITAL DA CONCESSÃO DO TIC EIXO NORTE

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01-2021

PROCESSO STM - SPI Nº 1040923-2021

O Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Parcerias em Investimentos – SPI, dando continuidade aos trabalhos da licitação em referência, torna pública a realização da Concorrência Internacional nº 01/2021, para a prestação do serviço público de transporte de passageiros sobre trilhos do TIC EIXO NORTE do Estado de São Paulo, compreendendo a construção e operação dos serviços do Trem Intercidades (Serviço Expresso - TIC), Trem Intermropolitano (Serviço TIM) e da operação, manutenção e obras, com melhoria do desempenho e da qualidade do serviço da Linha 7-Rubi da CPTM. As propostas e os documentos relativos à Licitação deverão ser entregues na sessão pública de recebimento dos envelopes e abertura, marcada para o dia 28/11/2023, às 15:00 horas, no local indicado no Edital. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis gratuitamente, no período de 31/03/2023 a 28/11/2023, por meio da Internet, no DATA ROOM da concessão do TIC EIXO NORTE disponível no sítio eletrônico www.parcerias.sp.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no e-mail pppticeixonorte@sp.gov.br. O edital, ainda, poderá ser obtido pelos interessados que comparecerem à Rua Iaiá 126, 11º andar, Itaim Bibi, São Paulo-SP, no Núcleo de Apoio Administrativo, no horário das 9:00 às 17:00 horas, no mesmo período indicado, mediante a apresentação da mídia gravável ou dispositivo equivalente, necessária para cópia do arquivo, com capacidade suficiente para que todos os arquivos possam ser digitalmente copiados. O edital identifica a realização de visita técnica que poderá ser realizada por todo o período de disponibilização do instrumento convocatório, devidamente agendada pelo e-mail acima, cujas instruções constam do Edital.

Extrato de Apostilamento de Contrato

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 006-2023

PROCESSO Nº SPI-PRC-2023-00065

CONTRATO nº SLT nº 002-2019 - PROCESSO nº SLT- 797780-2017

Primeiro Termo de Apostilamento que registra a Secretaria de Estado responsável por representar o estado de São Paulo e gerenciar o contrato SLT nº 002/2019, celebrado, por meio da então denominada Secretaria de Logística e Transportes, junto à SUPRINK Brasil Comercial Ltda., objetivando a prestação de impressão corporativa por meio de outsourcing, nos termos da reorganização administrativa operada pelo Decreto nº 67.435, de 1º de janeiro de 2023.

Objeto: O presente termo de apostilamento fica registrado. Cabe à Secretaria de Parcerias em Investimentos representar o Estado de São Paulo e gerenciar o Contrato SLT nº 002/2019, firmado, por meio da então denominada Secretaria de Logística e Transportes, junto à empresa Suprink Brasil Comercial LTDA, para a prestação de serviços impressão corporativa por meio de outsourcing, na sede da Pasta, localizada na Rua Iaiá, nº 126, 11º, 12º e 13º andar, Itaim Bibi, São Paulo, atualmente ocupada pela Secretaria de Parcerias em Investimentos.

Inalterabilidade: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº SLT 002/2019 que não colidirem com o disposto neste Apostilamento.

Data da assinatura: 22 de março de 2023.

(PUBLICADO NOVAMENTE, POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES).

Extrato de Apostilamento de Contrato

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 008-2023

PROCESSO Nº SPI-PRC-2023-00060

CONTRATO nº SLT nº 003-2020 - PROCESSO nº SLT- PRC-2020-00042

Primeiro Termo de Apostilamento que registra a Secretaria de Estado responsável por representar o Estado de São Paulo e gerenciar o contrato SLT nº 003/2020, celebrado, por meio da então denominada Secretaria de Logística e Transportes, junto à Telefônica Brasil S.A., objetivando a prestação de serviços de telefonia fixa comutada na modalidade discagem direta gratuita DDG (0800), nos termos da reorganização administrativa operada pelo Decreto nº 67.435, de 1º de janeiro de 2023.

Objeto: O presente termo de apostilamento fica registrado, cabe à Secretaria de Parcerias em Investimentos representar o Estado de São Paulo e gerenciar o Contrato SLT nº 003/2020, firmado, por meio da então denominada Secretaria de Logística e Transportes, junto à empresa Telefônica Brasil S.A, para a prestação de serviços de telefonia fixa comutada na modalidade discagem direta gratuita DDG (0800), localizada na Rua Iaiá, nº 126, 11º, 12º e 13º andar, Itaim Bibi, São Paulo, atualmente ocupada pela Secretaria de Parcerias em Investimentos.

Inalterabilidade: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº SLT 003/2020 que não colidirem com o disposto neste Apostilamento.

Data da assinatura: 22 de março de 2023.

(PUBLICADO NOVAMENTE, POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES).

Extrato de Apostilamento de Contrato

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 009-2023

PROCESSO Nº SPI-PRC-2023-00062

CONTRATO nº SLT nº 002-2022 - PROCESSO nº SLT- PRC-2022-00021

Primeiro Termo de Apostilamento que registra a Secretaria de Estado responsável por representar o Estado de São Paulo e gerenciar o contrato SLT nº 002/2020, celebrado, por meio da então denominada Secretaria de Logística e Transportes, junto à Companhia do Estado de São Paulo - PRODESP, objetivando a prestação de serviço especializado para uso de plataforma tecnológica com vistas à produção, gestão, tramitação, armazenamento, preservação, segurança e acesso a documentos e informações arquivísticas em ambiente digital de gestão documental, nos termos da reorganização administrativa operada pelo Decreto nº 67.435, de 1º de janeiro de 2023.

Objeto: O presente termo de apostilamento fica registrado, cabe à Secretaria de Parcerias em Investimentos representar o Estado de São Paulo e gerenciar o Contrato SLT nº 002/2022, firmado, por meio da então denominada Secretaria de Logística e Transportes, junto à empresa Companhia do Estado de São Paulo - PRODESP, para a prestação de serviço especializado para uso de plataforma tecnológica com vistas à produção, gestão, tramitação, armazenamento, preservação, segurança e acesso a documentos e informações arquivísticas em ambiente digital de gestão documental, localizada na Rua Iaiá, nº 126, 11º, 12º e 13º andar, Itaim Bibi, São Paulo, atualmente ocupada pela Secretaria de Parcerias em Investimentos.

Inalterabilidade: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº SLT 002/2022 que não colidirem com o disposto neste Apostilamento.

Data da assinatura: 22 de março de 2023.

(PUBLICADO NOVAMENTE, POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES).

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO DIRETOR

DELIBERAÇÕES DA 1039ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR DE 30/MARÇO/2023

PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO.

Trata-se de pedidos de reconsideração em sede recursal contra o Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte Do Estado De São Paulo ARTESP, ofertados contra decisões proferidas no âmbito de processos sancionatórios não amparados pelos artigos 42, 62 a 65 da Lei Paulista nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998.

Pelas razões e fundamentações lançadas na instrução processual, pronunciamentos institucionais, nas manifestações técnicas e no esteio dos Pareceres nº 657/2015, 989/2015, 994/2015, 999/2015, 1002/2015, 1009/2015, 1010/2015, 1052/2015 e 1067/2015, todas da Consultoria Jurídica da ARTESP, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

NÃO CONHECE, por falta de amparo legal e por força da irrecorribilidade em sede administrativa disposta no artigo 15, §3º, da Lei Complementar nº 914/2002, os pedidos de reconsideração formulados pelos interessados, nos processos abaixo relacionados;

ITEM	PROCESSO ARTESP Nº	PROTOCOLO ARTESP Nº	PROCEDÊNCIA	INTERESSADO	PRONUNCIAMENTO INSTITUCIONAL Nº
1	ARTESP-PRC-2021/00284	-	DIN	Concessionária Auto Raposo Tavares S.A. – CART.	98/2023
2	020.785/2016	321.096/16	DIN	Concessionária Auto Raposo Tavares S.A. – CART.	109/2023
3	033.096/2019	435.903/19	DIN	Entrevias Concessionária de Rodovias S.A.	92/2023
4	040.053/2020	502.209/20	DIN	Entrevias Concessionária de Rodovias S.A.	103/2023
5	028.062/2018	394.883/18	DIN	Concessionária SPMAR S.A.	102/2023
6	033.473/2019	437.723/19	DIN	Concessionária SPMAR S.A.	91/2023
7	034.619/2019	442.803/19	DIN	Concessionária SPMAR S.A.	104/2023
8	032.700/2019	434.020/19	DIN	Viarondon Concessionária de Rodovia S.A.	93/2023
9	037.246/2019	458.193/19	DIN	Viarondon Concessionária de Rodovia S.A.	101/2023
10	038.076/2019	463.442/19	DIN	Viarondon Concessionária de Rodovia S.A.	100/2023
11	038.189/2019	463.579/19	DIN	Viarondon Concessionária de Rodovia S.A.	88/2023
12	038.524/2019	465.600/19	DIN	Viarondon Concessionária de Rodovia S.A.	89/2023
13	039.325/2019	473.328/19	DIN	Viarondon Concessionária de Rodovia S.A.	90/2023
14	041.015/2020	510.688/20	DIN	Viarondon Concessionária de Rodovia S.A.	99/2023
15	041.555/2020	520.430/20	DIN	Viarondon Concessionária de Rodovia S.A.	94/2023

AUTORIZA, vistas processuais, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, considerando que os autos do processo estarão disponíveis no Centro de Documentação desta Agência.

Tudo conforme as instruções processuais dos autos acima relacionados, em especial da Diretoria de Assuntos Institucionais, resultantes nos Pronunciamentos Institucionais supracitados.

Ficam ratificadas todas as instruções processuais e determinadas as adoções das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos. Cópia do presente, porque assinada em meio digital, será anexada nos referidos processos.

PUBLIQUE-SE.

PROCESSO ARTESP-PRC-2023/01278.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

DAR CONHECIMENTO do Ato do Governador, Decreto de 15-03-2023, que dispensou, a pedido, o Sr. Walter Nyakas Junior, integrante do Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo -ARTESP, do cargo de Diretor de Operações.

APROVA a publicação da Portaria ARTESP nº 15, de 30 de março de 2023, que dispensa a pedido, em razão da renúncia de mandato, sem cumprimento do aviso prévio, na data de 10/03/2023, o Sr. Walter Nyakas Junior, portador da cédula de identidade RG nº 11.688.575-0, do emprego público em confiança (SQEP-C), de Diretor, do quadro de pessoal da ARTESP.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos da Unidade de Gestão Administrativa, Diretoria de Operações e Governo do Estado de São Paulo, resultante nas manifestações, ARTESP-CAP-2023/25754-A, ARTESP-CAP-2023/25755-A, ARTESP-CAP-2023/25756-A, ARTESP-CAP-2023/25757-A, ARTESP-CAP-2023/25759-A, ARTESP-INF-2023/03027-A, ARTESP-CAP-2023/26269-A e ARTESP-DES-2023/09794-A.

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP. Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos. PUBLIQUE-SE.

PROCESSO ARTESP-PRC-2022/04912.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

AUTORIZA a abertura de procedimento para prestação de serviços de apoio ao serviço de fiscalização na operação, tráfego, equipamentos, sinalização e elementos de segurança para auxílio às atividades legal da Diretoria de Operações - DOP da ARTESP, através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP", para o período de 15 (quinze) meses.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos da Diretoria de Operações, Unidade de Gestão Administrativa e da DD Consultoria Jurídica resultante nas manifestações, ARTESP-DCI-2022/24489-A, ARTESP-INF-2022/07757-A, ARTESP-DCI-2022/32002-A, ARTESP-DEC-2022/00281-A, ARTESP-DEC-2022/00283-A, ARTESP-DCI-2022/32653-A, ARTESP-INF-2022/11884-A, ARTESP-INS-2022/09529-A, ARTESP-DCI-2023/00086-A, ARTESP-DEC-2022/00358-A, ARTESP-DCI-2023/00088-A, ARTESP-DES-2023/00239-A, ARTESP-DCI-2023/03021-A, ARTESP-DEC-2023/00024-A, ARTESP-CAP-2023/08976-A, ARTESP-INF-2023/01157-A, ARTESP-DES-2023/03798-A, ARTESP-INF-2023/02752-A, ARTESP-INF-2023/02861-A, ARTESP-DCI-2023/08683-A, ARTESP-DCI-2023/08683-A, ARTESP-DEC-2023/00066-A, ARTESP-INF-2023/02944-A, ARTESP-REL-2023/00532-A, ARTESP-CAP-2023/25415-A, ARTESP-DES-2023/09613-A. Parecer CJI/ARTESP nº 737/2022 - ARTESP-CAP-2022/99976-A e ARTESP-DCI-2022/35081-A.

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos. PUBLIQUE-SE.

PROCESSO ARTESP-PRC-2022/07623.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

TORNA SEM EFEITO a Proposição e a Deliberação proferida na 1033ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor, realizada em 02 de fevereiro de 2023 (fls. 223 a 227), publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 03 de fevereiro de 2023 (fls. 228 a 230), que, naquela ocasião, autorizou a abertura de procedimento para a aquisição de persianas em rolo em tecido blackout a serem utilizadas no prédio sede da ARTESP, através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - Sistema BEC/SP", para o período de 20 (vinte) dias úteis;

AUTORIZA, nesta oportunidade, abertura de procedimento para a aquisição de persianas em rolo em tecido blackout a serem utilizadas no prédio sede da ARTESP, através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - Sistema BEC/SP", no valor total estimado de R\$ 274.088,03 (duzentos e setenta e quatro mil, oitenta e oito reais e três centavos), para o período de 20 (vinte) dias úteis.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos da Unidade de Gestão Administrativa e da DD Consultoria Jurídica resultante nas manifestações, ARTESP-INF-2022/12600-A, ARTESP-INF-2022/12995-A, ARTESP-DEC-2022/00345-A, ARTESP-DCI-2022/38983-A, ARTESP-INF-2023/00434-A, ARTESP-INF-2023/00478-A, ARTESP-DEC-2023/00011-A, ARTESP-INF-2023/00957-A, ARTESP-REL-2023/00194-A, ARTESP-INF-2023/01802-A, ARTESP-DCI-2023/07803-A, ARTESP-DEC-2023/00063-A, ARTESP-CAP-2023/23137-A, ARTESP-INF-2023/02963-A, ARTESP-REL-2023/00526-A, ARTESP-CAP-2023/26808-A, ARTESP-DES-2023/10012-A. Parecer CJI/ARTESP nº 3/2023 - ARTESP-DCI-2023/00084-A e ARTESP-CAP-2023/01064-A.

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP. Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos. PUBLIQUE-SE.

PROCESSO ARTESP-PRC-2020/01679.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

RATIFICA o ato do Diretor Geral, que acolheu na integra as justificativas apresentadas, nos termos do artigo 65, I, "b" e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, AUTORIZOU a celebração do Termo Aditivo e Modificativo ao Contrato nº 0473/ARTESP/2022, firmado com a empresa ATOS FACILITIES LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços de copa, com fornecimento de insumos e operação, por meio de postos de serviços para atendimento na sede da ARTESP, de segunda a sexta, das 8h às 19h, com a finalidade de:

i) Alterar os quantitativos dos serviços prestados pela CONTRATADA, nos termos dos Anexos I e II, que são parte integrante do respectivo Termo Aditivo e Modificativo.

ii) Acresce-se, com amparo no artigo, 65, I, "b" e §